



ESTADO DO PIAUÍ  
**Município de Bonfim do Piauí**  
CNPJ – 41.522.210/0001-27  
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

## TERMO DE ADITIVO

**CONTRATO N° 056/2025**

**INEXIGIBILIDADE N° 015/2025**

**PROC. ADMINISTRATIVO N° 052/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 056/2025, de 11 de  
agosto de 2025, vinculado ao Processo  
de Licitação de Inexigibilidade N°  
015/2025 - que entre si fazem o  
Município de Bonfim do Piauí e a  
Empresa **INDYRA COELHO  
MOREIRA SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.****

**O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) N° 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **PAULO HENRIQUE RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INDYRA COELHO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Piauí registrada sob o n° 0201/2022 e no CNPJ n° 50.631.799/0001-92, com sede na Av. Senador Área Leão, 2185, SL 1311, Torre I, Edifício Manhattan River Center, Bairro São Cristóvão, Teresina-Piauí, neste ato representada por **INDYRA COELHO MOREIRA**, CPF n° 025.306.593-38, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Presente Contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria operacional e regulatória, com base nas normas da ANEEL, abrangendo a formulação, implantação e execução de procedimentos de auditoria.



qualificação e recuperação ou compensação de créditos junto à distribuidora de energia elétrica, em razão de pagamentos indevidos ou a maior realizados pela contratante, com atuação nas esferas administrativa e judicial, incluindo a elaboração e protocolo de petições, requerimentos, medidas cautelares e demais providências administrativas perante a distribuidora, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais órgãos ou entidades públicas competentes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO:**

2.1 Considerando exigências supervenientes à celebração do CONTRATO N° 056/2025, especialmente aquelas impostas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e EQUATORIAL ENERGIA S/A, no sentido de que a atuação perante tais entidades exige previsão expressa no instrumento contratual quanto aos poderes de representação conferidos ao CONTRATADO, acrescenta-se ao contrato em epígrafe a seguinte disposição:

2.2 Para a adequada e plena execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA encontra-se expressamente autorizada a representar a CONTRATANTE perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Agência Reguladora do Estado do Piauí – AGRESPI (Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí) e a EQUATORIAL ENERGIA S/A. Tal autorização decorre de previsão constante no Edital e no Termo de Referência que fundamentaram a presente contratação, os quais integram este instrumento contratual nos termos da legislação vigente.

2.3 A presente autorização outorga à CONTRATADA poderes amplos e suficientes para a prática de todos os atos administrativos necessários à defesa diligente e eficaz dos interesses da CONTRATANTE, compreendendo, entre outras prerrogativas, a elaboração, assinatura e protocolo de petições, requerimentos, representações, manifestações técnicas e demais expedientes cabíveis; a interposição de recursos administrativos, bem como a apresentação de contrarrazões, impugnações, denúncias e pedidos de reconsideração; a realização de sustentações orais e a participação em audiências e reuniões com órgãos reguladores, distribuidora de energia elétrica da área de concessão da CONTRATANTE e demais autoridades competentes; além do acesso a processos administrativos, sistemas eletrônicos, documentos, informações e bancos de dados, inclusive aqueles protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados



ESTADO DO PIAUÍ  
**Município de Bonfim do Piauí**  
CNPJ – 41.522.210/0001-27  
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), tudo em conformidade com a legislação aplicável.

2.4 A presente autorização de representação não afasta a obrigação da CONTRATADA de observar rigorosamente as normas legais, regulamentares e éticas aplicáveis, sendo-lhe expressamente vedada a prática de quaisquer atos que extrapolem os limites deste instrumento ou que contrariem as disposições da legislação e regulamentação vigentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Bonfim do Piauí – PI, 15 de janeiro de 2026.

---

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO**  
CONTRATANTE

---

**INDYRA COELHO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

**CPF:**

---

**CPF:**